

de Campos por Coronel Regente e
 Conquistador dos novos Descubri-
 mentos, e como tal o Honravel, e estive em
 e aos Officiaes e Soldados seus subordi-
 nados lhe obedecão e executem
 suas Ordens por escrito de palavra
 em tudo o que for do Real serviço
 São punctual e instantemente como
 devem são obrigados que por
 firmesa de tudo lhe mandei
 fazer a prez.^a por mim assigna-
 da e sellada com o Siquete de
 mis Armas que se registará
 na Secre^a deste Governo e nas
 mais partes á que tocare. Nada
 em V^{ta} Boa de Goyaz aos 21 de
 Agosto, Anno do nascimento de
 Nosso Sr.^o Jesus Christo de 1742
 O Secre^{to} M^{te} P. de Macedo a
 Ribe^{ra} apez // Dom Luiz Mascarenhas

Desmarias. Patentes e Provisões
 (fl 87r)

Desmaria do Coronel Antonio
 Pires de Campos morador no
 descoberto do Cuyabá

Dom Luiz Mascarenhas P. Faço se-
 ber aos q' esta minha Carta de
 Data de terras de Desmaria virem
 que annu^o meuviam adizer
 por sua petição o Coronel Antonio
 Pires de Campos q' este havia desco-
 berto e conquistado m^a parte dos
 Cerdos do Cuyabá aonde perden-
 sednar com mulher e filhos, e na
 linha terra em q' pudesse fazer
 suas lavouas, pedindome q' em
 adencia aos grandes serv.^{os} q' fa-
 zia á Sua Mage^d na p^{re}sentação
 de tantos Cerdos que surcava
 lhe fizesse m^a delle dar em

nome do dito Senhor Tres Leguas
de terras nos Cerdos do Cuyabá
partindo com terras do Capitão
Pedro Correa de Godoy adhe o
morro chamado de S. Jeronimo
fazendo piao no meyo da Vargem
formosa, entre os dous Aricaes, ou
Bibeirois, esendo visto o seu
justo requerimento e q. sobre
elle responde o procurador da
Coroa e fazenda Rey por bem
fazerlle m^{te} (como por esta
lly faco) ao dito Coronel Anto-
nio Pires de Campos dellhe con-
ceder em nome de S. Mag^{de} q.
Vos q^{de} por Carta de D^{de} de ter-
ras desesmanha Tres Leguas
de terras enquadras no Cerdos
das Minas do Cuyabá partindo
com terras do Capitão Pedro
Correa de Godoy adhe o morro
chamado de S. Jeronimo

fazendo piao na Vargem entre os
dous Aricaes; as quais terras conce-
do ao Supp^{te} para q. as seja, logre
e possua como coiza sua propria
tanto elle como todos os seus herde-
ros ascendentes descendentes sem
pergao algua nem tributação
q. os vizinhos a R. M. in^{to} dos frutos
q. nelle tiver aqual concessão llyfe-
co mas prejudicando a terceiros e
reservando os pass. Beais q. nas ditas
terras demaneira q. deen frutos
edará caminhos publicos e particu-
lares donde forem necessarios
para pontes, fontes, portos e pedrei-
ras, e sedemarcara ao tempo da
posse por ummo de corda e bra-
ças cravadas como de estillo,
e S. Mag^{de} manda e confirmada
esta Carta pello dito Senhor
dentro de dous annos primei-
ros seguintes pello seu Concelho

ultramariño na forma da Ordem
Real de tres de Março de mil setecentos e quatro, e não venderá as
ditas terras, sem expressa ordem
do dito Senhor, e será obrigado
a cultivalas, e demarcalas, e
confirmalas dentro dos ditos
dois annos, com declaração q.
não ficará o Supp^{te} sendo senhor
das minas de qual quer genero de
metal q. nas ditas terras se des-
cobrirem, mandando o Mag^{de} criar
Villa naquella districto de terra
e bens do Conselho, como o
dito Senhor ordena, e passando as
ditas terras a pessoas Ecclesiasticas,
sera com obrigação de pagar della
vizinhos e todos os mais encargos q. o
Senhor lhe quizer impor e outrosim
não succedrá nellas Peligio alguma
por nenhum titulo em tempo algum,
e acontencendo possibillas sera com

ningum encargo, e com todos os ~~encargos~~
q. o dito Senhor de novo laquizer
impor como reforessem possibillas
por pessoas seculares e falsandose
aqualquer clausula nesta carta de
claradas se liavero as ditas terras
por devolutas e sedarão a quem as
pedir ou denunciar, como o Mag^{de}
manda em suas Reais Ordens Pellos
q. ordena ao Prevedor da Fazenda Real
Ministro e mais officiais de justiça
aq. Local q. na forma requerida e
com as condições declaradas deiscem
ser e possuir ad^o Coronel Antonio
Pires de Campos as ditas tres legoas
de terras na paragem referida p^a
elle e todos os seus herdeiros asen-
dentes e descendentes como congo-
sua propria. Cumpre e guardem
este minha Carta de Wate de terras
de sesmaria² inteira² como
nella se conten sem divide alguma

ag^{al} lle mandei passar por mim
assinado e sellado com osineto.
deminhas armas que se registaro
nos livros da secreta^a deste Governu
mo de faz^a Real em as partes ag^{al}
tocar. Dada nesta Praça de Santos
aos vinte e quatro dias do mes de
setembro Anno de mil sete centos
quarente e tres. Bento de Castro Carr^{no}
Secretario Interino do Governo

SBH
P298/11:39 P25

Cor. 100 - Cópia de Carta do
for. de Paia a Luiz de Albuquerque
de Melo Pereira Caceres et -
1770-79

Cont. 468 - Regimento de Orden
do fornecimento ao Comandante
do Regimento de Tiro -
1798 - 1824

Armas Patentes e Provisões (f 7v)

O Sr. Luiz Mascarenhas faz saber
 aos q. esta m.^a Parte de Secretaria
 viram que por parte de João de
 Souza de Azevedo subscritor da
 freguezia de Nossa Senhora de Fátima
 da Paraisagabal deu de V.^{ta} de Su-
 sear representou que Elle Supp.^e

Supp: Com paises q se fazem suas favor
ras de suas ditas terras proprias guerra a
Supp: mais quinhentas braças de terra
em terras de volutas que está fabrican
do o dique no rio de Impimetal